EXPEDIENTE
02/02/23

PMCL/SMF/FAZ/OF.008/2023

Conselheiro Lafaiete(MG), 16 de Janeiro de 2023

Exmo. Sr.
Osvaldo César da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Conselheiro Lafaiete/MG

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício nº 132 /2022, Requerimento 47/2022 e protocolo 2622/2022, informamos que:

1) Segue em anexo cópia das portarias;
2) Houve atraso no levantamento de campo de alguns itens da PGV, devido a diversos fatores e estamos em fase final da revisão do projeto;
3) Será encaminhada a proposta para apreciação da câmara municipal no próximo mês;
4) Os serviços estão sendo executados conforme contrato, estando as prestações de contas juntos aos diversos órgãos regulares conforme extrato do CAUC anexo;
5) Os relatórios preliminares dos serviços prestados pela Fundação João Pinheiro podem ser acessados no site do município no endereço: http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/prefeitura-realiza-revisao-do-plano-diretor-municipal/
6) Conforme informado em audiência realizada na Câmara Municipal o contrato com a empresa Jacqueline de Paula Barbosa Sociedade Individual de Advocacia foi rescindido pelo município;.
7) O relatório está sendo elaborado para publicação do Plano de Fiscalização Anual de 2023;
8) Sim. A Secretaria de Administração contratou através da Fundação IPEAD - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais, para realizar a reforma na estrutura organizacional do Município, e será realizado o concurso público após a finalização desse estudo.
9) O processo de recadastramento de todos os contribuintes e de todos os imóveis do município está em andamento. Foi necessário realizar o aditamento do contrato firmado com Geodados Geoprocessamento e Serviços Aéreos Especializados Ltda, mas informamos que de Janeiro de 2021 até a data atual foram lançadas 2.124 novas incrições no cadastro imobiliária e realizados 6.302 atendimentos para acertos das divergências

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-16-Jan-2023-16:46-043260-1/2

encontradas na área construída dos imóveis, que implicou no aumento do valor venal;

10) Consta da Minuta de Projeto de Lei do Código Tributário Municipal, que será encaminhado para apreciação da câmara municipal a obrigatoriedade do contribuinte comunicar ao órgão gestor do cadastro imobiliário do município, qualquer alteração na situação do imóvel no prazo de 30 dias contados da alteração ou incidência;
11) Conforme informado no item 9 os serviços de recadastramento estão em andamento. Por se tratar da atualização cadastral de todos os contribuintes, onde é necessário a realização do envio das notificações aos mesmos, saneamento de inconsistências apontadas no sistema de georreferenciamento e regularização fundiária de aglomerados urbanos, Estimamos que os trabalhos sejam concluídos até o final do exercício.
12) O Plano Anual de Fiscalização publicado anteriormente englobava os exercícios de 2021 e 2022. Será publicado neste mês o Plano Anual de Fiscalização para 2023.
13) O resultado das ações fiscais constaram do Plano Anual de Fiscalização para 2023.
14) Como medidas para combater a evasão e sonegação fiscal fiscal, o município realizou a troca dos sistema de gestão de tributos, informatizou todo o processo de licenciamento para execução de Obras e de Urbanização de Áreas Particulares criando rotinas para que todos os processos passem pelo setor tributário, realizamos a notificação em massa dos contribuintes em débito, além de realizar várias execuções fiscais de CDAs.

Limitando-nos ao exposto, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cláudio de Castro Sá Filho
Secretário de Fazenda

STI Sistema de Transferências Intergovernamentais

TESOURONACIONAL

Ministério da Economia - ME
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Atendimento aos Requisitos Fiscais

Valide com o app SERPRO | Vio

CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado
Ente Federado: Conselheiro Lafaiete/MG
CNPJ principal: 19.718.360/0001-51 - MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Data Pesquisa: 16/01/2023

I - Obrigações de Adimplência Financeira

Item Legal	Fonte		Situação	Validade
1.1 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União (a)		PGFN/RFB	Desabilitado	[Desabilitado]
1.3 - Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA	CAIXA	Comprovado	30/01/2023
1.4 - Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	SIAFI/SISMA	SAHEM	Comprovado	16/01/2023
1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN	CADIN	Comprovado	16/01/2023

II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios

Item Legal	Fonte		Situação	Validade
2.1 - Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente				
2.1.1 - SIAFI/Subsistema Transferências	SIAFI	SIAFI/Subsistema Transferências	Comprovado	16/01/2023
2.1.2 - Plataforma +Brasil	+BRASIL	Plataforma +Brasil	Comprovado	16/01/2023

III - Obrigações de Transparência

Item Legal	Fonte		Situação	Validade
3.1 - Relatório de Gestão Fiscal - RGF				
3.1.1 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal	siconfi	SICONFI	Comprovado	30/01/2023
3.1.2 - Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal ao Siconfi	siconfi	SICONFI	Comprovado	30/01/2023
Item Legal	**Fonte**		**Situação**	**Validade**
3.2 - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO				
3.2.1 - Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	siconfi	SICONFI	Comprovado	30/01/2023
3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi	siconfi	SICONFI	Comprovado	30/01/2023
3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope	siope	SIOPE	Comprovado	30/01/2023
3.2.4 - Encaminhamento do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siops (b)	+SIOPS	SIOPS	Desabilitado	[Desabilitado]
Item Legal	**Fonte**		**Situação**	**Validade**
3.3 - Encaminhamento das Contas Anuais	siconfi	SICONFI	Comprovado	30/04/2023
Item Legal	**Fonte**		**Situação**	**Validade**
3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis				
3.4.1 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis Mensal	siconfi	SICONFI	A Comprovar	(*)
3.4.2 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis de Encerramento	siconfi	SICONFI	Comprovado	31/03/2023
Item Legal	**Fonte**		**Situação**	**Validade**
3.5 - Encaminhamento de Informações para o Cadastro da Dívida Pública - CDP	SADIPEM	SADIPEM	Comprovado	16/01/2023

IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais

Item Legal	Fonte		Situação	Validade
4.1 - Exercício da Plena Competência Tributária	siconfi	SICONFI	Comprovado	30/04/2023
4.2 - Regularidade Previdenciária	CADPREV	CADPREV	Comprovado	19/02/2023

V - Cumprimento de Limites Constitucionais e Legais

Item Legal	Fonte		Situação	Validade
5.1 - Aplicação Mínima de recursos em Educação	siope	SIOPE	Comprovado	30/01/2023
5.2 - Aplicação Mínima de recursos em Saúde	+SIOPS	MS/SIOPS	Comprovado	16/01/2023
5.3 - Limite de Despesas com Parcerias Público-Privadas (PPP)	siconfi	SICONFI	Comprovado	30/01/2023
5.4 - Limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita	siconfi	SICONFI	Comprovado	30/01/2023

*** Notas Explicativas**

(I) - As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

(I) - Para validar o extrato através do QRCode, faça o download do aplicativo Vio na Apple Store ou Play Store.

(a) - Tendo em vista a alteração promovida no parágrafo único do art. 3º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, por meio da redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 103, de 20 de dezembro de 2021, o item 1.1 do Cauc foi desabilitado.Enquanto o item estiver desabilitado, a existência de certidão válida para órgão ou fundo público da Administração Direta pode ser confirmada por meio do endereço: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/EF/Consultar e para os CNPJs que não fazem parte da Administração Direta por meio do endereço: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal

(b) - Em face da ocorrência de problemas relacionados à transmissão de dados ao SIOPS, o item 3.2.4 - Encaminhamento do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siops - foi desabilitado temporariamente para todos os entes. Enquanto o problema persistir, sugerimos realizar a consulta diretamente no SIOPS.

Portaria 015/2017

NOMEIA GERENTE DE LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E ATOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, no uso de suas atribuições, com amparo nos Arts.90, IX, da Lei Orgânica Municipal, Art.º 4 A da LC 15/2009, e,

CONSIDERANDO – estar vago o cargo de Gerente de Legislação, Redação e Atos Municipal;

CONSIDERANDO – a necessidade de seu provimento;

CONSIDERANDO – que a Sra. Danielle dos Reis Chagas Lopes atende aos requisitos de investidura,

RESOLVE

I – Nomear, para o cargo de Gerente de Legislação, Redação e Atos Municipal, DANIELLE DOS REIS CHAGAS LOPES, OAB/MG 120.364, CPF-066.644.356-40, RG MG-13.140.252, SSPMG;

II - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor nesta data, sendo dada por publicada com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, em 02 de Janeiro de 2017.

Mario Marcus Leão Dutra

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
AFIXADO NO MURAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL
EM 02 / 01 / 17
Assinatura do Servidor

Digitalizado com CamScanner

GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Portaria 926/2018

NOMEIA CHEFE DE SEÇÃO DE ATOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, no uso de suas atribuições, com amparo nos Arts. 90, IX, e 116, II, d, ambos da Lei Orgânica Municipal, na LC 15/2009 e seus anexos, e,

CONSIDERANDO – estar vago o cargo de Chefe de Seção, código CPC-18;

CONSIDERANDO – a necessidade de seu provimento;

CONSIDERANDO – que o Sr. Moacir Júnior Rezende Pereira atende aos requisitos de investidura;

RESOLVE

I – Nomear para o cargo de **CHEFE SEÇÃO DE ATOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS** **MOACIR JÚNIOR REZENDE PEREIRA**, matrícula 053678-4, portador do CPF nº: 095.368.896-84, RG MG-13.905.451 junto à Procuradoria Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete.

II - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares para o fiel cumprimento desta portaria;

III - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/12/2018, sendo dada por publicada com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, em 03 de dezembro de 2018.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
AFIXADO NO MURAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL
EM 03 / 12 / 18
Assinatura do Servidor

Digitalizado com CamScanner

Portaria 1775/2019

DESIGNA GERENTE DE LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E ATOS MUNICIPAL, EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, JUNTO À PROCURADORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, no uso de suas atribuições, com amparo nos Arts. 90, IX, e 116, II, d, ambos da Lei Orgânica Municipal, na LC 15/2009 e seus anexos, e,

CONSIDERANDO que a servidora ocupante do cargo de Gerente de Legislação, Redação e Atos Municipal encontra-se em licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 05/12/2019;

CONSIDERANDO que o art. 24 da Lei 293-56 autoriza substituição no impedimento do ocupante de cargo isolado, de provimento efetivo ou em comissão, e de função gratificada;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 25 e parágrafos da Lei 293-56 determina que a substituição será automática ou dependerá de ato da administração;

CONSIDERANDO que a substituição, quando exceder a trinta dias, será remunerada por todo o período;

CONSIDERANDO que a substituição remunerada dependerá de ato de autoridade competente para designação;

CONSIDERANDO que o substituto perderá, durante o tempo de substituição, o vencimento ou remuneração do cargo de que for ocupante efetivo;

CONSIDERANDO que o servidor Moacir Júnior Rezende Pereira, efetivo, e no cargo de Chefe de Seção de Atos, Contratos e Convênios junto à Procuradoria, preenche requisitos para substituição;

RESOLVE:

I – Designar em substituição à servidora Danielle dos Reis Chagas Lopes, enquanto perdurar sua licença, no cargo de **GERENTE DE LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E ATOS MUNICIPAL**, o servidor **MOACIR JÚNIOR REZENDE PEREIRA**, matrícula 053678-4, portador do CPF nº: 095.368.896-84, RG MG-13.905.451, junto à Procuradoria Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete.

II – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares para o fiel cumprimento desta portaria.

III – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor nesta data, **com efeitos retroativos a 20/12/2019**, sendo dada por publicada com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, em 30 de dezembro de 2019.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
AFIXADO NO MURAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL
EM 30 / 12 / 19
Assinatura do Servidor

Portaria 2.067/2020

DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÃO A SERVIDOR, PARA QUE SOB O COMANDO DA PROCURADORIA MUNICIPAL E GABINETE EXERÇA ATIVIDADE DE LEVANTAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, no uso de suas atribuições, com amparo nos Arts. 90, VI, e 116, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Gestão, firmado entre o Município e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que no item 03 das metas as serem cumpridas consta a edição de ato normativo nomeando responsáveis pela consolidação da legislação e publicação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.677/2005 que dispõe sobre a elaboração, alteração e a consolidação das leis do Município de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO que em virtude do quantitativo de leis a ser revisada e atualizada, desde a emancipação política, o Município, mediante cooperação mútua, com o Poder Legislativo mantém banco atualizado da legislação municipal; sendo que aquilo que não for possível realizar por meio de cooperação será necessária contratação de empresa para execução do serviço de Revisão, Indexação, Consolidação e Publicação na internet;

CONSIDERANDO ser imprescindível o levantamento prévio, disponibilização da legislação e acompanhamento para possibilitar a execução do serviço, sendo necessário indicar servidor para tal finalidade e posterior constituição de comissão;

CONSIDERANDO que a delegação de atribuições deve prevalecer para os atos em comento;

RESOLVE

I – Designar para exercício da atividade de levantamento e disponibilização dos atos legais e normativos e demais atribuições vinculadas, que se fizerem necessárias para possibilitar o cumprimento da Lei 4.677/2005 e do serviço de Revisão, Indexação e Consolidação das legislações municipais, à servidora Danielle dos Reis Chagas Lopes, portadora do CPF nº 066.644.356-40, RG MG 13.140.252.

II – Delega atribuição aos detentores dos cargos de Gerente de Redação e Atos e de Chefe de Seção de Atos, Contratos e Convênios, junto a Procuradoria Municipal, para publicação das Legislações Municipais, na data de sua sanção, no site oficial do

Município, através de link disponibilizado pelo setor competente de tecnologia de informação.

III – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor nesta data, sendo dada por publicada com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, em 21 de dezembro de 2020.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
AFIXADO NO MURAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL
EM 21 / 12 / 2020
Assinatura do Servidor

GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 010/2021

NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, no uso de suas atribuições, com amparo nos Arts. 90, IX, e 116, II, d, ambos da Lei Orgânica Municipal, na LC 15/2009 e seus anexos, e,

CONSIDERANDO estar vago o cargo de Gerente, código CPC-11, junto a Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO que a Sra. Danielle dos Reis Chagas Lopes era servidora do Município ocupante de cargo comissionado, o qual teve seu vínculo encerrado por força da portaria nº 2.080/2020, em virtude do encerramento de mandato;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do referido cargo, e a possibilidade de recondução do anterior ocupante;

CONSIDERANDO tratar-se de reposição do quadro de servidores;

CONSIDERANDO que a Sra. Danielle dos Reis Chagas Lopes atende aos requisitos de investidura;

RESOLVE

I - Nomear, em recondução, para o cargo de Gerente de Legislação e Redação, Danielle dos Reis Chagas Lopes, portadora do CPF 066.644.356-40, RG MG 13.140.252, junto a Procuradoria Municipal a partir de 01/01/2021.

II - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares para investidura e fiel cumprimento desta portaria;

III - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor nesta data, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, em 01 de Janeiro de 2021.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito
Conselheiro Lafaiete/ MG

PUBLICAÇÃO OFICIAL
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
AFIXADO NO MURAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL
EM 01/01/2021
Assinatura do Servidor